

Universidade Nova de Lisboa
Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 23261/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 204, 21/10/2024

Candidaturas Abertas: 12/11/2024

Abertura de concurso documental internacional para recrutamento de 1 Investigador Auxiliar, para a carreira de investigação científica, em regime de direito privado

Professor Doutor José Júlio Alves Alferes, Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (FCT NOVA), no âmbito das competências delegadas pelo Despacho n.º 181/2023, de 4 de janeiro, faz saber que, por despacho de 07/08/2024 do Sr. Reitor da Universidade NOVA de Lisboa, Prof. Doutor João Sàágua, está aberto, pelo prazo 15 dias uteis a contar do dia imediato ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República, concurso documental internacional, com a referência interna “**Inv.Aux.9-DQ**”, para recrutamento de um Investigador Auxiliar, na área científica de **Química e das Ciências da Vida**, com ênfase em **Gestão de Ciência e de Dados**, em regime de contrato de trabalho individual sem termo, nos termos da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho, com as sucessivas alterações e ao abrigo do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

Este concurso é aberto no âmbito do projeto UIBP/04378/2020 UCIBIO, financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P, ao abrigo do Regulamento n.º 872/2019, de 12 de novembro e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável, e pela linha de financiamento de apoio à contratação por tempo indeterminado de doutorados (Programa de financiamento adicional OE 2024 para estímulo à contratação de investigadores).

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Universidade NOVA de Lisboa, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Neste sentido, termos como “candidato”, “selecionado”, “recrutado”, “provido”, “autor”, “investigador”, de entre outros que se refiram às pessoas que se candidatam ao concurso, não são usados, neste Aviso, para referir o género das mesmas.

I – Local de Trabalho

O Local da prestação de trabalho será nas instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa, sitas no Campus de Caparica, no Departamento de Química e no Departamento de Ciências da Vida, centro de investigação - Unidade de Ciências Biomoleculares Aplicadas-UCIBIO.

O trabalhador efetuará todas as deslocações, em Portugal ou no estrangeiro, inerentes às suas funções ou necessárias ao exercício da sua atividade.

II - Principais funções e atividades:

O candidato selecionado exercerá as funções de Investigador Auxiliar na NOVA FCT e desempenhará trabalho de investigação científica alinhado com a estratégia da UCIBIO, nomeadamente na realização das seguintes tarefas:

Reforçar as atividades de gestão de ciência e de serviços de informática, sistemas de informação, implementação e manutenção de infraestruturas, serviços cloud, assim como criação e manutenção de aplicações web, análise e processamento de dados, que são essenciais para funcionamento da UCIBIO.

III – Posicionamento remuneratório e exclusividade:

O Investigador Auxiliar auferirá uma remuneração mensal ilíquida de 3.446,76€, que tem por base a 1.ª posição retributiva da categoria de Investigador Auxiliar, nos termos dos anexos I e II do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, aplicadas as atualizações salariais da Administração Pública.

O Investigador Auxiliar será recrutado em regime de direito privado e de dedicação plena, que implica a renúncia ao exercício de qualquer função ou atividade remunerada, pública ou privada, incluindo o exercício de profissão liberal, aplicando-se as normas previstas no artigo 52.º em regime de direito privado, com regime de tempo de dedicação plena.

IV – Modalidade de contratação

O recrutamento do Investigador Auxiliar na modalidade de contrato individual sem termo, realizar-se-á nos termos do Regulamento relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa – Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

Tudo o que não consta deste edital será remetido para Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho.

V - Requisitos de admissão de candidatos

1. Nos termos do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril (ECIC), com as sucessivas alterações, é requisito geral para a candidatura, ser titular do grau de doutor e possuir um currículo científico relevante na área do concurso.
2. Podem apresentar-se ao presente concurso candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas, titulares do grau de doutor na área científica de **Biofísica ou áreas afins**. Caso as habilitações tenham sido obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau, nos termos da legislação aplicável. Esta formalidade tem de estar cumprida até à data da celebração do contrato

Deverão possuir os seguintes requisitos mínimos de admissibilidade:

- a) Currículo científico e profissional com perfil adequado às tarefas a desenvolver na área e subárea do concurso;

- b) Ter experiência comprovada: 1) em desenvolvimento full stack de aplicações web para gestão de dados e infraestrutura associada; 2) em desenvolvimento de ferramentas para análise de dados; 3) em gestão de ciência, nomeadamente na recolha de dados, no apoio e na preparação de relatórios e candidaturas de Unidades de Investigação e Desenvolvimento; 4) em microscopia, em especial microscopia confocal e processamento de imagem.
- c) Ter publicado pelo menos 3 artigos indexados ao WoS na área 4 da alínea b).

VI - Instrução da candidatura

1. A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura, que se encontra disponível em <https://www.fct.unl.pt/faculdade/concursos/investigadores>.
2. O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação em língua portuguesa ou inglesa.
3. A candidatura deverá ser apresentada por correio eletrónico, contendo os seguintes documentos:
 - a) Certidão comprovativa do grau de Doutor na área científica a que respeita o concurso;
 - b) Curriculum vitae do candidato, onde devem obrigatoriamente constar:
 - i) As identificações “Researcher ID”, “Scopus Author ID” e “Google Scholar ID”.
 - ii) As atividades de investigação e desenvolvimento e todas as outras atividades, consideradas relevantes para o presente procedimento concursal, de acordo com os termos do presente aviso;
 - iii) Plano de desenvolvimento de carreira (máx. cinco páginas A4);
 - c) Trabalhos publicados, mencionados no curriculum vitae, designadamente os mais representativos, no que respeita ao seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área científica em que é aberto o concurso;
 - d) Declaração, sob compromisso de honra, de que se o júri optar por solicitar a documentação indicada nas alíneas anteriores ou qualquer outra documentação científica citada no curriculum vitae do candidato, a mesma será entregue no prazo de 10 dias úteis;
 - e) Outros documentos que os candidatos entendam pertinentes para a análise da sua candidatura.

VII - Apresentação de Candidaturas

1. Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 15.º dia útil, contado a partir do dia seguinte ao da publicação do Aviso (extrato) no Diário da República.
2. Os candidatos apresentarão os seus documentos de candidatura, num único ficheiro em formato PDF, por correio eletrónico para o seguinte endereço: concursos.investigadores@fct.unl.pt.

VIII - Parâmetros de avaliação

1. O presente concurso destina-se a avaliar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes parâmetros nos termos do artigo 16.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica.

2. A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma das vertentes deve ter em consideração a área científica em que é aberto o concurso.
3. Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos, em cada uma das vertentes, são os que a seguir se discriminam:
 - a) Qualidade do Trabalho Científico e Técnico (QTCT);
 - b) Experiência e Formação Profissional (EFP);
 - c) Contribuições em Atividades de Orientação Científica (CAOC);
 - d) Participação em Órgãos de Gestão (POG);
 - e) Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
 - f) Plano de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT)

IX – Entrevista

1. O Júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de entrevista a todos os candidatos.
2. A entrevista, que não constitui método de seleção e não é classificada, visa a obtenção de esclarecimentos ou a explicitação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

X – Classificação por mérito absoluto dos candidatos

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 27.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, o Júri deliberará sobre a admissibilidade em mérito absoluto dos candidatos, expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado.
2. Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri.

XI – Ordenação e metodologia de votação

1. Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, o júri procede à sua classificação em mérito relativo.
2. Cada membro do júri efetuará o seu exercício de avaliação curricular dos candidatos apresentando um parecer escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe a ordenação dos candidatos devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no presente aviso, pontuando cada candidato em relação a cada critério na escala numérica de 0 a 100 pontos.
3. Os critérios de avaliação indicados devem ser ponderados como a seguir se indica:

a) Qualidade do Trabalho Científico e Técnico (QTCT): 20%

Será considerada a relevância dos resultados obtidos pelo candidato, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelo candidato como as suas mais significativas contribuições para o avanço do

conhecimento na área para a qual é aberto o concurso e em termos da sua qualidade e quantidade, valorizada pelo seu impacto e reconhecimento junto da comunidade científica;

Será considerada a experiência prévia evidenciada pelo candidato no desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções tecnológicas para apoio de gestão de ciência e de dados, sendo valorizada a demonstração de autonomia e proactividade em trabalho técnico.;

b) Experiência e Formação Profissional (EFP): 50%

Será considerada a experiência comprovada dos candidatos em actividades de gestão de ciência e de serviços de informática, sistemas de informação, implementação e manutenção de infraestruturas, serviços cloud, assim como criação e manutenção de aplicações web, análise e processamento de dados.

c) Contribuições em Atividades de Orientação Científica (CAOC): 5%

Experiência na orientação de alunos de graduação e pós-graduação (mestrados, doutoramentos e pós-doutoramentos) na área científica do edital;

d) Participação em Órgãos de Gestão (POG): 5%

Participação e desempenho em tarefas atribuídas por órgãos de gestão das instituições a que esteve vinculado;

e) Prestação de Serviços à Comunidade (PSC): 5%

Desempenho de tarefas de valorização económica e social do conhecimento, nomeadamente através de gestão e prestações de serviços à comunidade, autoria em patentes/registos de propriedade industrial, colaboração em projectos com ligação à indústria, contribuição na criação de empresas spinoff.

f) Plano de desenvolvimento Científico e Tecnológico (PDCT): 15%

Plano de desenvolvimento de carreira, relativo a área para a qual é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UCIBIO obedecendo aos seguintes requisitos:

i) Identificação dos objetivos do projeto que pretende desenvolver, demonstrando quais os avanços que poderão resultar.

ii) Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias e das metodologias que o/a candidato/a se propõe adotar para alcançar os objetivos propostos, dos principais resultados esperados e do impacto que estes poderão ter no desenvolvimento da sua carreira e na comunidade.

iii) O plano de desenvolvimento de carreira não poderá exceder 5 páginas A4 escritas em tamanho de letra 12 pt.

4. A ordenação dos candidatos Aprovados é feita por votação dos membros do júri, respeitando a ordenação apresentada no parecer referido no número anterior, nos seguintes termos:

a) A primeira votação destina -se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar;

- b) Na votação referida na alínea anterior, se um candidato obtiver mais de metade dos votos para ser colocado em primeiro lugar fica ordenado nesta posição;
- c) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada nova votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior;
- d) Caso haja mais do que um candidato a retirar, por igualdade do número de votos, com um mínimo de um voto cada, realiza -se uma votação apenas sobre estes para apurar o candidato a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará, de entre os candidatos em igualdade de votos, no candidato que ocupar a posição mais inferior na ordenação constante do seu parecer;
- e) Caso se verifique empate, o desempate é feito através do voto de desempate ou voto de qualidade do presidente do júri.
- f) As votações repetem-se até que seja determinado, pelo processo anteriormente descrito, qual o candidato a ordenar em primeiro lugar. Caso só restem dois candidatos e cada um deles obtenha metade dos votos, o desempate é feito através do voto de qualidade do presidente do júri;
- g) Escolhido o candidato para o primeiro lugar, é retirado das votações e repete -se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos.

XII – Notificações e audiência de Interessados

1. Há lugar a audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que tenham sido recusados, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso. Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.
2. As notificações são efetuadas por correio eletrónico.
3. O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos, na Divisão de Recursos Humanos da FCT NOVA, nos termos indicados na notificação acima referida.

XIII - Composição do Júri

1. Nos termos do Regulamento n.º 393/2018, de 28 de junho, a avaliação das candidaturas será efetuada por um júri e seguirá a tramitação prevista nos artigos 16.º, 18.º, 19.º, 20.º, n.ºs 1 e 2, 21.º a 23.º, 24.º, 26.º e 27.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica (ECIC).
2. Nos termos do disposto no Artigo 19.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, o júri tem que ser composto pelo mínimo de cinco e o máximo de nove membros:
3. Deverá incluir Investigadores ou Professores não pertencentes à Instituição para a qual é aberto o concurso ou especialistas nacionais ou estrangeiros, em número não inferior a metade menos um dos membros do júri.

4. Os elementos do júri do concurso são:

Presidente:

Doutor José Júlio Alves Alferes, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competência.

Vogais:

Doutor Pedro Miguel de Lemos Correia Estrela, Professor Catedrático da *University of Bath*, United Kingdom;

Doutora Maria Raquel Murias dos Santos Aires Barros, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Couto Teixeira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutora Maria d'Ascensão Carvalho Fernandes de Miranda Reis, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

Doutora Ana Cecília Afonso Roque, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa;

XIV - Política de não discriminação e de igualdade de acesso

A FCT NOVA promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer dever em razão, nomeadamente de ascendência, idade, sexo, deficiência, orientação sexual, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, religião ou convicções políticas.

XV - Proteção de Dados

De acordo com o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados, os dados recolhidos serão tratados exclusivamente para o processamento da candidatura.

E para constar se publica o presente Aviso.

21 de outubro de 2024 — O Diretor, Prof. Doutor José Alferes.